



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

---

## INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

#### 1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Novais, através do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua João Cantareiro Serrano, nº 275, Centro, CEP 15885-152, em Novais, estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor Dione Ricardo Ottoni Barbosa, torna público que realizará o instrumento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação descrita neste instrumento.

O recebimento das propostas ocorrerá no período de 18/06/2026 a 22/06/2026, por meio do e-mail: secretaria@camaranovais.sp.gov.br.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a:

**“Contratação de empresa para reforma e adequação da calçada da Câmara Municipal de Novais, com fornecimento de materiais e mão de obra.”**

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra/serviço de engenharia de pequeno valor.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação.

4.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4.4 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas constantes deste instrumento.

#### 5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

---

**5.1** A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas ou ao Microempreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

**5.2** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

**5.3** Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

**5.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

**5.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.6** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**5.7** Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.8** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.10** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.12** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



# Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

---

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

**6.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

## **7. DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços de reforma e adequação da calçada da Câmara Municipal deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

**7.2** A empresa vencedora terá por encargo a entrega da obra objeto deste contrato no prazo de até 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço, bem como todas as especificações constantes neste Instrumento convocatório.

**7.3** - A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos, bem como por qualquer dano causado ao imóvel durante o período mencionado, desde que tenha sido dado causa por seus subordinados.

**7.4** A Câmara Municipal deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

**7.5** Deverá constar na Nota Fiscal e no Empenho o número do Processo Administrativo e da Dispensa de Licitação.

## **8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O cumprimento das obrigações constantes deste Certame será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo servidor responsável, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

**8.2.** O representante da Câmara anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

---

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**8.4.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**8.5.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal poderá determinar a paralisação de qualquer serviço executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

**8.6.** Será nomeado como gestor do contrato, Marcelo Giraldo Rodrigues da Silva (Analista Legislativo) que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e respectiva aprovação, com apresentação de relatório de serviços executados e Nota fiscal que deverão ser aprovados pelo Fiscal da Obra. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente apresentada pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**9.2.** A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**9.3.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos desta Dispensa de Licitação.

**9.4.** A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

**a)** não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

---

**b)** recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

**10.2** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá a Contratada:

**11.1** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Novais.

**11.2** – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações a Contratante.

**11.3** – Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta Dispensa de Licitação, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

**11.4** - O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Novais e ainda no Diário Oficial do Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema informatizado de compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

## **12 - DO FORO**

**12.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã/SP, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **13 - DOS ANEXOS**

**13.1** – Integra o presente Instrumento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo

**a)** – Minuta do Contrato (Anexo I).

Novais, 17 de junho de 2026.

**Dione Ricardo Ottoni Barbosa**  
Presidente